

CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO - RESERVAS TÉCNICAS

OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade apresentar diretrizes para o uso dos recursos das reservas técnica de capital e custeio do IFRN. Consiste basicamente na definição de categorias de gastos, indicando o percentual do valor que será atribuído a cada uma; os conceitos importantes relativos a cada categoria; as diretrizes e fluxos para a utilização; os prazos; bem como a destinação de eventuais saldos.

SUMÁRIO

1. RESERVA DE CAPITAL
 - 1A. OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS
 - 1B. REQUILÍBRIO CONTRATUAL
 - 1c. PROJETOS INSTITUCIONAIS -SISTÊMICOS
 - 1d. PROJETOS INSTITUCIONAIS ESTRUTURANTES – UNIDADES
 - 1e. OUTRAS AÇÕES DE CAPITAL DAS UNIDADES
2. RESERVA DE CUSTEIO
 - 2a. APOIO PARA O PAGAMENTO DE CONTRATOS CONTINUADOS
 - 2b. SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMERGENCIAIS
 - 2c. REEQUILÍBRIO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 - 2D. PROJETOS ESTRATÉGICOS SISTÊMICOS
 - 2E. APOIO A PROJETOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES
 - 2F. APOIO A OUTRAS AÇÕES DAS UNIDADES
 - 2G. RESERVA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE CUSTEIO OU CAPITAL

1. RESERVA DE CAPITAL

1A. OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS

CONCEITO:

A caracterização de uma obra ou serviço de engenharia como emergencial ocorrerá se a resposta for "Sim" para pelo menos um dos critérios abaixo:

1. Há grave risco de dano à integridade física das pessoas que frequentam as instalações da unidade?

Sim Não

2. Há grave risco de prejuízo material ao patrimônio da unidade?

Sim Não

3. Há grave risco de interrupção de atividades acadêmicas e administrativas da unidade?

Sim Não

4. Há impacto ambiental grave?

Sim Não

DIRETRIZES:

1: No início do exercício, serão retidos na disponibilidade das origens de recurso 20RG.171167.4 e 20RL.171168.4, para demandas de obras e serviços emergenciais que surjam ao longo do ano, 40% do total desses recursos;

2: As demandas emergenciais serão encaminhadas para a DIENG, que analisará, e caso as classifique como emergenciais, as encaminhará para a PRODES registrar e verificar a disponibilidade, atendendo-as em ordem cronológica;

3: Na utilização das reservas, serão priorizados inicialmente os recursos da 20RG e, se esgotado o limite previsto na diretriz 1, passarão a ser utilizados os recursos da 20RL (reserva técnica de capital);

4: Se a necessidade de obras e serviços emergenciais superar os saldos informados na diretriz 1, o saldo restante será retirado cota de outras ações (item E) ou captado via fontes extraorçamentárias (TEDs, etc.);

5: No final do mês de junho, se a disponibilidade de cada reserva for superior a 50% do montante da reserva destinado na diretriz 1, então esta reserva será reduzida a 50% de seu valor original. O valor liberado será destinado para atendimento de projetos estruturantes das unidades (item D);

6: Além do constante na diretriz anterior, ao final do mês de setembro, será liberado o saldo restante para projetos estruturantes das unidades (item D);

7: Se as reservas para obras e serviços emergenciais estiverem esgotadas, mas a demanda for classificada como gravíssima (peso 1), o recurso será obtido de qualquer outra subdivisão da reserva técnica que não tenha sido ainda comprometida, na seguinte ordem:

- Outras ações de capital;
- Reserva técnica de custeio;
- Projetos estruturantes das unidades;
- Projetos estruturantes sistêmicos.

1B. REQUILÍBRIO CONTRATUAL

CONCEITO

Reajuste de preços para manutenção do equilíbrio dos contratos em andamento (reajuste)

DIRETRIZES

- 1:** Nos dois primeiros meses do ano, realizar o levantamento dos contratos de obras e serviços de engenharia em execução e, de acordo com o cronograma físico-financeiro, fazer a previsão da estimativa dos gastos com reequilíbrio. O valor total obtido deverá ser majorado 20%, para fins de garantir o saldo, sendo uma margem de erro do saldo do cronograma;
- 2:** O valor estimado no item anterior fica retido na disponibilidade da origem de recurso 20RG.171167.4, para ser executado ao longo do ano, ficando estabelecido o limite de 20% do total disponível nesse recurso para as despesas com reequilíbrios contratuais;
- 3:** Se a previsão da diretriz 1 superar o saldo informado na diretriz 2, esse excedente será retido na reserva técnica de capital (20RL.171168.4), até o limite de 20% do seu saldo;
- 4:** Se a previsão da diretriz 1 superar ambos os saldos informados nas diretrizes 2 e 3, o saldo restante será retirado de outras ações (item E) ou captado via fontes extraorçamentárias (TEDs junto à Setec, emendas, etc.);
- 5:** Se a previsão das diretrizes 2 e 3 forem inferiores a 20% de cada reserva, será feita a liberação do saldo restante para fomento a projetos estruturantes das unidades;
- 6:** O fluxo processual para pedidos de reequilíbrio se manterá;
- 7:** O acompanhamento dos saldos provisionados e executados será feito de forma constante pela Prodes, Proad e Dieng, com a finalidade de verificar a possibilidade/ viabilidade de liberação de saldos;
- 8:** Eventuais saldos provisionados que não tenham previsão de utilização no exercício (com base no acompanhamento previsto na diretriz acima) serão remanejados até o final do mês de setembro de cada ano;
- 9:** O uso desses eventuais saldos remanescentes será feito em ações estruturantes das unidades (item D da lista).

1C. PROJETOS INSTITUCIONAIS -SISTÊMICOS

CONCEITO

São projetos de desenvolvimento institucional, que necessitem de recursos de capital e:

- Deem suporte às ações geridas pelos setores sistêmicos com execução na Reitoria e nos *campi* do IFRN;
- Estejam em conformidade com o PDI do IFRN.

DIRETRIZES

1: A definição do(s) gestor(es) sistêmico(s) atendido(s) será feito pelo Comitê Gestor da Reitoria;

2: Deverá ser garantido o rodízio no atendimento de projetos de todos os setores sistêmicos ao longo dos anos;

3: Os projetos apresentados devem ter característica transversal (atendimento a mais de um *campus*);

4: Serão destinados 20% dos valores das reservas de capital das origens 20RL.171168.4 e 20RG.171168.4 para essas ações;

5: As ações contempladas serão divulgadas até o final do mês de junho, com a apresentação, pelos sistêmicos responsáveis, dos projetos contemplados;

6: Eventuais saldos poderão ser realocados para as obras e serviços emergenciais, e, caso não seja necessário, eles serão destinados, ao final do mês de setembro, para outras ações de capital das unidades.

1D. PROJETOS INSTITUCIONAIS ESTRUTURANTES – UNIDADES

CONCEITO

São considerados estruturantes os projetos que atendam a pelo menos um dos critérios abaixo:

- Envolvam o desenvolvimento de novos produtos ou processos;
- Realizem ações de infraestrutura visando uma economia nos gastos continuados da unidade e/ou redução de impactos ambientais produzidos pelas atividades;
- Garantam acessibilidade de pessoas com deficiência;
- Atendam a requisitos legais relativos à infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento de funcionamento da unidade.

DIRETRIZES

1: Do valor total da reserva técnica de capital, 10% serão destinados para fomentar os projetos estruturantes das unidades. Além disso, outros recursos remanescentes de outras ações da reserva técnica poderão ser usados, conforme descrito em tópicos anteriores;

2: No mês de junho, a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional indicará o recurso disponível para o fomento dos projetos estruturantes, bem como as unidades aptas a enviar projetos;

3: O critério do escore (detalhado adiante) servirá para definir quais unidades serão contempladas: aquelas unidades que estiverem com o escore mais baixo são as que enviarão projetos;

4: Cada unidade apta submeterá um projeto estruturante para análise;

5: A Reitoria fará a análise com base nos critérios apresentados posteriormente;

6: Após análise, os projetos apresentados podem ser aprovados, de forma que será feita a descentralização dos recursos para sua execução, ou devolvido para correções. Pode haver ainda a reprovação do projeto, sendo solicitado à unidade a apresentação de um outro;

7: Se houver sobra de recursos de outros grupos, aumentando a disponibilidade para fomentos dos projetos estruturantes, então será seguida a ordem de classificação apresentada anteriormente, atendendo-se as unidades melhor classificadas, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

8: Eventual saldo será realocado para outras ações de capital (item E).

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO

1. Valor recebido em anos anteriores depreciado pelo tempo:

Será calculado um escore para cada campus ou Reitoria, obtido pelos valores recebidos por eles nos últimos anos. Será estabelecido um marco temporal inicial (a partir de quando será feita a contagem dos recursos recebidos) e a partir de então o escore de cada será atualizado à medida que forem feitos novos fomentos. O valor do recurso recebido em um determinado ano se somará ao escore da unidade.

A partir do segundo ano em que um determinado recurso foi recebido, ele será corrigido pela inflação acumulada (INCC) nos 12 meses anteriores.

Conforme diretriz já citada, haverá um ranking, em ordem decrescente, em função dos escores das unidades. Aquelas com o menor escore estarão no topo (pois terão recebido menos recursos ao longo dos anos).

Serão considerados para o escore da unidade os seguintes recursos de capital:

- Oriundos da reserva técnica (para fomento de projetos estruturantes sistêmicos, projetos das unidades e outras ações das unidades);
- de emenda parlamentar distribuídos para ações específicas de uma unidade;
- de TEDs que não sejam vinculados a ações/ editais específicos.

Não serão considerados para o escore da unidade os seguintes recursos de capital:

- para obras e serviços emergenciais de engenharia;
- para reequilíbrios contratuais;
- para execução de obras ou compra de equipamentos que façam parte de uma ação que contemplará todas as unidades;
- para execução de ações sistêmicas visando garantir uma infraestrutura mínima para as unidades;
- oriundos de rateio entre todas as unidades.

2. Questionário

Após definido o ranking das unidades, aquelas contempladas naquele determinado exercício apresentarão um projeto, sendo este analisado conforme as seguintes questões:

- 1 Já existe toda a documentação técnica necessária para a contratação (ETP, projeto básico, ata de registro de preços, etc.)?**
- 2. Há benefício direto aos estudantes, nas áreas de ensino, pesquisa ou assistência estudantil?**
- 3. Se a resposta à pergunta anterior for "sim", quantos estudantes são beneficiados?**
- 4. Facilitará o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão?**
- 5. Subsidiará uma captação futura de recursos?**
- 6. Trata-se de atendimento à exigência legal?**
- 7. Subsidiará uma redução futura de gastos com contratos continuados?**
- 8. Tem um impacto direto positivo no meio ambiente?**
- 9. Está diretamente ligado à acessibilidade?**
- 10. Há defasagem entre essa unidade e a média das demais, relativamente a ação proposta?**
- 11. Há alinhamento do projeto com as diretrizes do plano diretor de infraestrutura da unidade?**

1E. OUTRAS AÇÕES DE CAPITAL DAS UNIDADES

CONCEITO

Conceito residual, relativo a despesas de capital que não envolvam projetos estruturantes, projetos sistêmicos, obras ou serviços emergenciais, ou ainda reequilíbrios contratuais;

Será uma espécie de reserva da reserva técnica;

Poderá fomentar outras ações das unidades, como aditivos de valor, aquisição de móveis e equipamentos, etc.

DIRETRIZES

1: Serão reservados 10% de cada reserva de capital (20RL.171168.4 e 20RG.171167.4) para essas ações;

2: Os valores reservados, em regra, não serão utilizados até setembro, salvo para repor eventuais déficits nas obras emergenciais e nos reequilíbrios contratuais, ou para empenho de eventuais aditivos de valor (para obras e serviços com recursos de capital – GND 4);

3: Os aditivos de valor aos quais se refere a diretrizes anterior devem passar por análise técnica da DIENG, sendo atendidos prioritariamente aqueles aditivos referentes a alterações contratuais alheias à vontade das partes (IFRN e construtora);

4: No caso citado acima (aditivos em virtude de fato superveniente alheio às partes), sempre será verificada a disponibilidade de recursos, e as unidades devem, em regra, contribuir com recursos em 50% (sendo analisado caso a caso);

5: Após o dia 30/set, será feita a destinação às unidades do saldo dessa ação;

6: A destinação às unidades deve priorizar aquelas que estiverem mais bem posicionadas no ranking estabelecido com as diretrizes do item D (já considerando eventuais recursos destinados daquele item). Inclusive as destinações contarão para fins de estabelecimento do ranking do ano seguinte;

7: A critério do comitê de gerenciamento estratégico da Reitoria, saldos residuais podem ser destinados ao fomento de projetos estratégicos das unidades, de acordo com as diretrizes apresentadas no item D.

2. RESERVA DE CUSTEIO

2A. APOIO PARA O PAGAMENTO DE CONTRATOS CONTINUADOS

DIRETRIZES

- 1:** Serão reservados 40% da reserva de custeio para atendimento dessas demandas;
- 2:** Unidades que estejam com dificuldades em relação aos seus contratos deverão apresentar à PROAD entre junho e setembro um demonstrativo detalhado de seus contratos, informando e justificando o valor pedido;
- 3:** O repasse de recursos somente ocorrerá no último trimestre do ano, considerando as análises feitas pela PROAD;
- 4:** Eventuais saldos remanescentes serão rateados proporcionalmente entre todas as unidades, para reforço dos seus contratos.

2B. SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMERGENCIAIS

DIRETRIZES

- 1:** Serão reservados 10% da reserva de custeio para atendimento dessas demandas;
- 2:** Aplicam-se as mesmas diretrizes já apresentadas, no que concerne à definição de um serviço de engenharia como emergencial (GND 3);
- 3:** Eventuais necessidades extras serão retiradas primeiramente da reserva de custeio (item G), e posteriormente de fontes extraorçamentárias;
- 4:** Eventuais saldos residuais serão realocados para fomentar projetos estratégicos das unidades, no mês de setembro.

2C. REEQUILÍBRIO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DIRETRIZES

- 1:** Serão reservados 10% da reserva de custeio para atendimento dessas demandas;
- 2:** Aplicam-se as mesmas diretrizes já apresentadas para a reserva de capital, no que concerne à necessidade de previsão, ao fluxo do pedido, e ao atendimento em ordem cronológica;
- 3:** Eventuais necessidades extras serão retiradas primeiramente da reserva de custeio (item G), e posteriormente de fontes extraorçamentárias;
- 4:** Eventuais saldos residuais serão realocados para fomentar projetos estratégicos das unidades, no mês de setembro.

2D. PROJETOS ESTRATÉGICOS SISTÊMICOS

DIRETRIZES

- 1:** Serão reservados 10% da reserva de custeio para atendimento dessas demandas;
- 2:** Aplicam-se as mesmas diretrizes já apresentadas para a reserva de capital, no que concerne ao estabelecimento do ranking das unidades, os prazos, a seleção de projetos e os critérios de análise;
- 3:** Em regra, não haverá saldo residual. Se houver, irá para a disponibilidade da reserva para contratos continuados (item A).

2E. APOIO A PROJETOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES

DIRETRIZES

- 1:** Serão reservados 10% da reserva de custeio para atendimento dessas demandas;
- 2:** Aplicam-se as mesmas diretrizes já apresentadas para a reserva de capital, no que concerne ao estabelecimento do ranking das unidades, os prazos, a seleção de projetos e os critérios de análise;
- 3:** Para definição do ranking, são considerados apenas os recursos de custeio descentralizados às unidades. Para o primeiro ano, sugere-se que todas as unidades possam participar, e nos anos seguintes se começa a constituir o ranking;
- 4:** Para fins de ranking, serão considerados os recursos de custeio recebidos pelas unidades para atendimento de projetos sistêmicos (item D), de projetos próprios (item E) e de outras ações (item F);
- 5:** Eventuais saldos residuais serão realocados para a reserva dos contratos continuados.

2F. APOIO A OUTRAS AÇÕES DAS UNIDADES

DIRETRIZES

- 1:** Serão reservados 10% da reserva de custeio para atendimento dessas demandas;
- 2:** São quaisquer outras demandas que não sejam as citadas anteriormente (serviços de engenharia, reequilíbrios, contratos continuados e projetos estratégicos);
- 3:** As ações objeto de fomento podem ser encaminhadas via processo à PRODES a qualquer tempo. Porém, serão atendidas preferencialmente aquelas das unidades que estejam melhor ranqueadas no escore citado no item E;
- 4:** Ao final do exercício, serão apresentadas as ações contempladas ao longo do ano. Eventuais saldos serão realocados para os contratos continuados, ao final de setembro

2G. RESERVA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE CUSTEIO OU CAPITAL

DIRETRIZES

- 1:** Serão reservados 10% da reserva de custeio para atendimento dessas demandas;
- 2:** Equivale a uma "reserva da reserva", atendendo a outras demandas, especialmente as prioritárias, seja de custeio ou capital, em caso de falta de recursos destas (como obras e serviços emergenciais e reequilíbrios), além de termos aditivos de contratos de engenharia em andamento;
- 3:** Se o atendimento for para demandas de capital, deverá ser feito o pedido de conversão de recurso no sistema. Ressalta-se o caráter extraordinário dessa medida;
- 4:** Ao final do exercício, serão apresentadas as ações contempladas ao longo do ano. Eventuais saldos serão realocados para os contratos continuados, ao final de setembro.